1823 Fl. 1

Juizo Municipal da Villa
da de São José na Segunda
Comarca da Provincia de
de Santa Catharina annos

José Ign.co de Amorim Jor. Fallecido

Miguel Ignacio Vieira Inventte.

Inventario

Aos nove do Mez de Janeiro de
Mil oito centos vinte
e tres annos nesta Villa
de São José na Segunda Co-
marca da Provincia de
Santa Catharina, em
meu Cartorio autos de
Petição que ao diante se-
rão, Comigo Escrivão dezta
nella proferido, foi hi qual
pede que delle tome jur-
amento a diferença que ha
da herança ao defunto
Pedro Ignacio de Amo-
rim Jor. pelos motivos
que allega em sua dita
Petição, e para constar

1.°

[illegible] Fregueria de Paroquial Termo
[illegible] abintestato de filho de maioridade fo-
[illegible] Patrimonio Termo, que vivia separado de Supp.e com co-
[illegible] separação de bens estado de solteiro, e sem descendentes legitimos,
[illegible] ser pessoas em quem nenhuns bens, e muitas dividas
passivas que deixou ao aquelle pelo pagamento dos quaes instão
os differentes credores, e como a mãi Supp.e seja herdeira necessa-
ria daquelle seu filho, e não tenha animo de comprometter seus
bens proprios no pagamento das referidas dividas, e por tanto,
uma vez abstenção da herança de seu mencionado filho, e requer
a V.S. seja-se mandar que, findando este, se haja o competente
termo de abstenção da dita herança, p.a produzir todos os seus effei-
tos em direito, e p.a que se não confundão os bens do Supp.e com os de
seu referido filho: e outro sim, requer o mesmo Supp.e a V.S. seja-se no-
mear, e mandar vitar, huma pessoa qualquer com as pessoas qua-
lidades, p.a tomar entrega dos bens, e ir prestar juramento de in-
ventariante, por isso que o Supp.e não póde encarregar-se destes
não só pela sua avançada idade de 70 annos, mas tambem por
enfermidades habituaes molestias, e estado valetudinario, que o pri-
vão totalmente até de já sahir de casa amiudadamente.

P. a V.S. que a mesma o haja de deferir.

A tomou o termo d'a
testimunha; e mandou p.a
ouvir de instante ao Cid.no
Miguel Fran.co Per.a M.
deste Julgado para pres-
tar e dar juramento,
que deferio do theor
Termo. Villa de S.ta
19 de Janeiro de 1863.

O Vig.o do Supp.e meu Sogro.
João José d'Araujo

Apontada

Aos vinte dias do mes de
Abril de mil oito centos
cincoenta e hum annos, nes-
ta Villa de Santo José, na se-
gunda Conservatoria dahi
mesma declarada Cartho-
rio, perante mim Cartorario ajun-
to abaixo assignado a Requerente
abaixo assignado, por elle foi-me
dito que elle tinha de fazer hum
deposito em dinheiro, e hum
deposito em dinheiro, e hum
deposito em dinheiro, e

Ao Illmo Sr. Juiz Municipal

Diz José Ignacio de Amorim, que tendo feito abstenção da herança de seu finado filho José Ignacio de Amorim Junior, e não podendo estar presente em Juizo nos termos do respectivo processo, tem p.r isso constituido seu procurador o Advogado infra assignado. Requer a V.S. seja-se mandar juntar esta e a inclusa procuração aos autos, e que lavrado o termo d'abstenção sigão-se os mais termos. //

E. a V.S. que assim o haja de deferir. //

Sim. Villa de S.ta
20 de Abril de 1853.

O Advog.do
M.el de Freitas Campos.

PROCURAÇÃO BASTANTE EM MÃO, QUE FAZ

SAIBÃO quanto virem o presente Instrumento do Poder, e Procuração bastante geral, que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo, de mil oitocentos

Reconhecido pelo proprio de mim Tabellião, e das testemunhas adiante assignadas, em presença das quaes por elle Outorgante me foi dito, que por este Instrumento, e na melhor forma de Direito nomeava, e constituia por seu bastante Procurador

concede todos os poderes, por Direito permittidos, para em nome d'elle Outorgante, como se presente fosse, possa procurar, requerer, allegar, e defender o seu direito, e justiça em todas as suas dependencias particulares, e cauzas judiciaes, civis, e crimes, movidas e por mover, em que for Auctor, ou Réo, em qualquer Juizo ou Tribunal, Secular, ou Ecclesiastico Arrecadar, e haver á si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro, prata, escravos, encommendas, carregações, dividas, que se lhes devão, legitimas. legados, heranças, dinheiros de Cofres publicos, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer, inventarios, partilhas, li-

citações, e relicitações, e dar quitações, como se lhes pedirem, citar, e demandar à seus devedores, e quem mais o deva ser, variar de uma para outra acção. propôr qualquer demanda; jurar em sua alma de calumnia, decisorio, e supletorio, e outro qualquer licito juramento, fazel-o prestar á quem convier, produzir e contraditar testemunhas, dar de suspeito á quem o for, ouvir despachos, e sentenças, appellar, aggravar, embargar, e tudo seguir, e renunciar até maior alçada. podendo substabelecer esta em quem lhe parecer, e os substabelecidos em outras, e revogal-os, ficando-lhes em seu vigor. e farão ajustes, traspasses, cessões, rebates, esperas, desistencias, transacções, e amigaveis composições, confissões, reclamações, compras, trocas, remessas, habilitações, justificações, abstenções, protestos, e contra protestos, dar, e tomar contas á quem competir, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de Paz, chamar a ellas seus devedores, e a quem mais preciso fôr, para tudo quanto necessario seja em geral, e para o que lhe dava illimitados poderes, assistindo com esta e toda a ordem, e figura de Juizo, e fóra d'elle, assignando os termos precisos. fazendo tudo o mais que fôr a bem de sua Justiça, com livre, e administração, seguindo suas cartas de ordens, que valerão como parte deste Instrumento; havendo por expressos todos os poderes, como se cada um fizesse individual menção, e só reserva a nova citação. havendo por firme e valioso tudo quanto fizerem os seus Procuradores, á quem releva — do encargo da satisdação que, o direito Outorga. E de como assim o disse — de que dou fé, faço este Instrumento, que assign

Typ. de Emilio Gratis.

Transcripção do documento inutilizado

Aos vinte dias do mez de
[illegible] do anno de mil oitocentos
e cincoenta e tres, nesta
villa de Santos na casa de
residencia do Cidadão Juiz de Direito
Dr. [illegible] Costa
[illegible] Comigo Escrivão
[illegible] do Juizo
[illegible] Escrivão
[illegible] Escrivão
[illegible] Escrivão

Vai declarado
no primeiro dia do mês
de Junho de mil oito cen-
to e cincoenta e hum annos
nesta Villa das Lages na
Igreja da Freguezia da
Conceição em audiencia
publica que fez o Juiz
de Paz [illegible]
[illegible]
[illegible]
[